

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0865/2025

IDENTIFICAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTA: 2025.005E0100001.01.0004

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALFREDO CHAVES – SAAE, mediante o Pregoeiro designada pela Portaria nº 116, de 11 de novembro de 2025, torna público para conhecimento dos interessados, **que realizará às 09:00 horas (horário de Brasília) do dia 29/12/2025**, na sala de reuniões da Comissão de Contratação, na sede da autarquia, situada à Avenida Getúlio Vargas - nº 1209 - Centro, Alfredo Chaves – ES, CEP: 29240-000, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste edital e seus anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar, obedecerá, integralmente, Lei Federal nº. 14.133/21 e a Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

A utilização da forma presencial da modalidade Pregão se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021, concede prazo para os Municípios de até 20.000 (vinte) mil habitantes, como é o caso de ALFREDO CHAVES/ES, se adequarem à forma eletrônica: (...) Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento: II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei.

A Lei federal 14.133/2021, (art. 17), assim como o Decreto Municipal que regulamenta a Lei Federal no Município de ALFREDO CHAVES diz que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo cujo arquivo será acostado ao processo administrativo, e, ainda inserido no canal do SAAE de ALFREDO CHAVES/ES, no <https://www.youtube.com/>.

O presente Pregão poderá ser examinado sem qualquer custo, por todos os interessados em participar do certame, na sala de reuniões da Comissão de Contratação, na sede da autarquia, situada à Avenida Getúlio Vargas - nº 1209 - Centro, Alfredo Chaves – ES, CEP: 29240-000, de segunda a sexta-feira, de 07h as 11h e de 12:30h as 16:00h, pelo telefone: (27) 99829-9476, podendo sua cópia ser solicitado via e-mail: compras@saaealfredochaves.es.gov.br e ainda pelo site <https://saaealfredochaves.es.gov.br/licitacoes>

1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto o fornecimento de combustíveis, gasolina comum e óleo diesel para atender o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de ALFREDO CHAVES/ES conforme especificações técnicas e diretrizes contidas no Anexo II, parte integrante deste Edital.

1.2 Modalidade de licitação: MENOR PREÇO POR ITEM.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO/HABILITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação somente as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e do artigo 60 da Lei Complementar Estadual nº 618/2012, microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, assim caracterizadas nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

2.2. O licitante participante arcará com todos os custos decorrentes da sua participação no presente certame licitatório.

2.3. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b) estejam cumprindo as penalidades previstas no artigo 156, inciso III da Lei Federal nº.

14.133/21, desde que impostas pela própria Administração Pública Estadual;

c) estejam cumprindo a pena prevista no artigo 156, inciso IV da Lei Federal nº. 14.133/21, ainda que imposta por ente federativo diverso do Município de ALFREDO CHAVES;

d) estejam sob falência, dissolução ou liquidação; e

e) não cumpram o disposto no §1º do art. 9º da Lei nº 14.133/21 e alterações.

f) estejam enquadradas no disposto do art. 14 da Lei nº 14.133/21.

g) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

2.4. O Pregoeiro poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados pelas empresas licitantes acerca das condições de participação.

2.5. As diligências promovidas pelo Pregoeiro poderão envolver a solicitação de outros documentos e informações para a tomada de decisão.

2.6. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar a contratação nos termos propostos

2. DIVULGAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

2.1 As empresas interessadas em participar do certame deverão retirar o edital pelo e- mail compras@saaealfredochaves.es.gov.br, ficando obrigadas a acompanhar as publicações referentes à licitação no Diário Oficial dos Municípios (AMUNES), tendo em vista a possibilidade de alterações, disponibilização de informações e avisos sobre o procedimento do pregão presencial. O edital também ficará disponível no sítio do SAAE de Alfredo Chaves por meio do link <https://saaealfredochaves.es.gov.br/licitacoes>.

2.2 Os pedidos de esclarecimentos sobre o procedimento de licitação e impugnações ao

Edital devem ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública (art. 164 da Lei n.º 14.133/2021), exclusivamente através do endereço eletrônico compras@saaealfredochaves.es.gov.br.

2.2.1 Os esclarecimentos serão respondidos até o dia anterior marcado para a realização da sessão pública.

2.3 A petição de impugnação deverá conter a assinatura do interessado ou seu representante, a indicação do número do Pregão, endereço completo, telefone e e-mail, a formulação do pedido contendo a exposição dos fatos e seus fundamentos.

2.3.1 O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação e/ou esclarecimentos em até 24 (vinte e quatro) horas, informando ao interessado sobre a sua decisão e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do termo de referência e seus anexos.

2.3.2 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação, e será publicada no endereço eletrônico constante no item 3.1.

2.3.3 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no site <https://saaealfredochaves.es.gov.br/licitacoes> e vincularão os participantes e a Administração.

2.3.4 No caso de acolhimento da impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

2.3.5 Decairá do direito de impugnar o Edital o interessado que não o fizer conforme estipulado no item 3.2; endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento, e que, por isso, sejam intempestivas; subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

3. LOCAL, DATA E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

3.1 A abertura desta licitação ocorrerá no **dia 29/12/2025, às 09:00 (nove horas)**, na sala de reuniões da Comissão de Contratação, localizada na sede do SAAE (endereço constante da nota de rodapé).

3.2 Os envelopes com os documentos e propostas de preço devem ser protocolizados no mesmo local **até às 08:45h (oito e quarenta e cinco minutos) do dia 29/12/2025**, não sendo aceitos os que ultrapassarem o referido horário.

3.3 Por sua vez, a sessão será iniciada pontualmente às **09:00 (nove horas)**, não sendo admitidos participantes que não estejam no recinto na ocasião da declaração oficial de abertura do certame.

3.4 Não havendo expediente na data marcada ou outro fato superveniente que impeça a realização do certame, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, conservando a mesma hora e local, se outra data ou horário não forem estabelecidos pelo Pregoeiro.

4. CREDENCIAMENTO

4.1 Os proponentes ou seus representantes legais deverão apresentar-se para credenciamento junto o Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, munidos de documentos que os credenciem a participar deste procedimento licitatório, no dia e horário marcado para a Sessão Pública.

4.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de mandato (Procuração), com poderes para formular ofertas, lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente.

4.2.1 A falta de clareza quanto aos poderes necessários à oferta de lances implicará a impossibilidade de o licitante formulá-los, aplicando-se a regra da 1^a parte do item seguinte.

4.2.2 O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita. Igualmente, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos.

4.2.3 A **PROCURAÇÃO** deverá ser assinada pelo representante legal do proponente, devendo obrigatoriamente, contar com firma reconhecida em cartório e estar acompanhada do Estatuto ou Contrato Social em vigor. Sugere-se utilizar o modelo de Procuração do **ANEXO IV**.

4.2.4 A Procuração e o Contrato social serão apresentados **fora do envelope**.

4.2.5 Sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, não será necessário instrumento procuratório, devendo este apresentar, tão somente e **fora do envelope**, **cópia autenticada do Estatuto/Contrato Social**, no qual estejam expressos seus poderes.

4.3 A parte deverá ainda, apresentar **fora do envelope**, **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** (sugere-se utilizar o modelo do **ANEXO III**) dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos exigidos para participação nos certames públicos. O cumprimento dessa exigência é **pré-requisito para participação**.

4.3.1 A empresa licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

4.4 Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem estar fora dos envelopes de proposta ou de documentos.

4.5 **CREDENCIAMENTO DE ME E EPP**: A comprovação da condição de microempresa, empresa de pequeno porte, ou equiparada, deverá ser apresentada no ato do credenciamento da empresa, **fora do envelope**, e será feita com a apresentação dos seguintes documentos:

4.6 Declaração dos requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, bem como sobre a inexistência dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06. Sugere-se utilizar o modelo do **ANEXO V**.

4.7 CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, expedida no ano em exercício.

4.8 O Credenciamento de ME e EPP deverá ser apresentado conforme o regime de tributação da empresa:

4.8.1 Para licitantes optantes pelo Sistema SIMPLES NACIONAL de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006: Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site do

Ministério da Fazenda:
<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/aplicacoesSimples.aspx/ConsultarOpcao.aspx>;

4.8.2 Para licitantes não-optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº. 123/2006: Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;

4.9 Ao Microempreendedor Individual fica dispensada a apresentação da Certidão Expedida pela Junta Comercial, bem como do Balanço Patrimonial (art. 1.179 do Código Civil/Resolução nº 16/2009 do CGSM).

4.10 A ME ou EPP que não apresentar a adequada documentação durante o credenciamento poderá participar da rodada de lances, não podendo, entretanto, ser assistida pelos benefícios introduzidos pela Lei 123/2006.

4.11 Fica terminantemente proibida a violação dos invólucros dos envelopes nº 01 e nº 02 na fase do credenciamento para retirada de quaisquer documentos.

5. PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE nº 01)

5.1 A proposta de preços deverá ser datilografada ou impressa eletronicamente em papel com identificação da empresa (papel timbrado).

5.2 A redação deverá ser clara, elaborada em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

5.3 O documento será identificado e assinado na última página, devendo ser rubricadas as demais pelo representante legal da proponente.

5.4 Os envelopes deverão ser completamente opacos, de modo a não permitir a visualização dos documentos contidos no seu interior quando colocados sob a luz.

5.5 A proposta deverá ser entregue em envelopes devidamente fechados e rubricados no lacre, contendo, na parte externa e frontal, as indicações:

5.6 A proposta de preços deverá constar:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALFREDO CHAVES

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
- ES CEP: XXXXXXXX

PREGÃO PRESENCIAL nº 03/2025
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ: _____

- a) o seguinte título: **“PROPOSTA DE PREÇOS PARA O PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2025 DO SAAE”.**

- b) o nome comercial da proponente, número do CNPJ, endereço, telefone, e-mail do responsável pela licitação e pelo recebimento de eventuais recursos e dados bancários, como também, os dados pessoais do responsável pela empresa que irá assinar o contrato, tais como: nome, endereço, CPF/MF e RG;
- c) a indicação individualizada das características do objeto cotado, com indicação da marca, e que deverá estar de acordo com as exigências constantes do **ANEXO I**, não se admitindo propostas alternativas.
- d) a cotação dos preços em moeda nacional, já incluídos tributos, fretes, taxas, seguros e outras despesas incidentes.
- e) os preços unitários e totais, expressos em algarismos e por extenso;
- f) o prazo de validade das propostas, que deverá ser no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para entrega dos envelopes.

6.7. Não serão aceitas propostas: alternativas, submetidas a termo, condição ou encargo ou com preços indeterminados.

6.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, salvo as alterações dos preços decorrentes da etapa de lances ou a correção de meros erros formais.

6.7. Poderão ser corrigidos pelo Pregoeiro erros meramente matemáticos.

6.8. A falta de rubrica, data e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.

6.9. Se na proposta constarem condições materiais mais vantajosas que as exigidas neste edital, elas não serão consideradas para efeito de escalonamento das ofertas, mas vincularão o proponente na execução contratual.

6.10. A apresentação das propostas implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

6. DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS (ENVELOPE nº 02)

6.1 Para habilitação, deverá a empresa vencedora apresentar, no ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, os documentos discriminados abaixo, em 01 (uma) via e em cópias autenticadas, obrigando-se a proponente a fornecer à Comissão Julgadora os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados, se necessário.

6.1.1 Não serão aceitos documentos sem comprovação de autenticidade, nem documentos com prazo de validade vencido.

6.1.1.1 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

6.1.2 Se algum licitante desejar que seus documentos sejam autenticados pelo Pregoeiro ou algum membro de sua equipe de apoio, este deverá dirigir-se a sede do SAAE antes do

encerramento do expediente (às 17:00h de segunda-feira a quinta-feira e às 16h nas sextas) do **dia útil imediatamente anterior ao da Sessão Pública**, para que o procedimento de autenticação seja efetuado.

6.2 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, o SAAE considerará a validade no prazo 30 (trinta) dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado(s) de Capacidade Técnica.

6.3 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALFREDO CHAVES
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – ES
CEP: XXXXX
PREGÃO PRESENCIAL n.º 03/2025
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ: _____

6.4 Para HABILITAÇÃO, são exigidos os seguintes documentos:

7.4. Quanto à habilitação jurídica:

- registro comercial, no caso de empresa individual;
- ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) A apresentação dos documentos exigidos neste subitem torna-se dispensável à licitante que efetuou, satisfatoriamente, o credenciamento.

7.5. Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da

Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

- c) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente na forma da lei;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.5.1. Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, estas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.5.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.5.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 90, § 5º da Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata, ou revogar a licitação.

7.6. Condições Gerais da Habilitação:

7.6.1. Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não

incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- a) Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- c) Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 05 (cinco) anos;
- d) Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no artigo 3º, §1º da Lei Federal nº 14.133/21.

7.6.2. Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;

7.6.3. Declaração expressa de que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do edital e seus anexos.

7.7. Documentos relativos à qualificação técnica:

7.7.1 Alvará de funcionamento e localização da empresa, do exercício vigente;

7.7.2. Certificado de Licenciamento junto à ANP – Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, válido e regular, para funcionamento como posto revendedor de

combustíveis.

7.7.3. Licença ambiental de operação, expedida pelo órgão ambiental competente, válida e compatível com o exercício da atividade.

7.7.4. Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter fornecido, a contento, objetos semelhantes e compatíveis ao ora licitado.

7.8 Documentos relativos à qualificação Econômica-Financeira:

7.8.1 A qualificação econômico-financeira da licitante poderá ser comprovada através de Certidão negativa de pedido de falência e/ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 30 (trinta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar no documento.

7.8.1.1 Caso a empresa esteja sob processo de Recuperação Judicial, deverá apresentar Certidão Judicial atestando sua capacidade econômica financeira.

7.8.2 Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação.

7.8.3 A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais presentes e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

8 PROCEDIMENTO

8.1. No dia, hora e local fixados no preâmbulo deste ato convocatório, o Pregoeiro instaurará a Sessão Pública, destinada ao credenciamento dos representantes, ao recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação e, ainda, à realização do procedimento licitatório.

8.2. Inicialmente, antes de iniciada a sessão, será verificado o credenciamento dos representantes, devendo o Pregoeiro motivar suas decisões quanto a esta fase, consignando-as em ata, principalmente nos casos em que se decidir pela irregularidade da representação.

8.3. Declarada a abertura do certame, o Pregoeiro receberá e verificará a regularidade dos envelopes trazidos pelos licitantes, observando o preenchimento dos requisitos fixados neste edital.

8.4. Recebidos os envelopes, descaberá a desistência da proposta.

8.5. Em seguida, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços (Envelope N.º 01) e as examinará, a fim de verificar o cumprimento das condições formais e materiais estabelecidas neste Edital, devendo ser desclassificadas, de plano, as que estiverem em desacordo.

8.6. Para o objeto, as propostas de preços válidas serão ordenadas em ordem crescente de preços, devendo ser, em seguida, eleitos para participar da fase de lances o autor da proposta de preço mais baixo e os que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até **10% (dez por cento)**, relativamente ao menor preço.

8.7. Se não existirem, no mínimo, três propostas escritas que atendam às condições previstas no item anterior, serão selecionados para a fase de lances os autores das **03 (três)** melhores propostas, quaisquer que sejam os preços.

8.8. Considerando o estabelecido no item anterior, caso haja propostas empatadas na terceira posição, todas elas participarão da etapa de lances.

8.9. Se, com os critérios acima, não for possível a obtenção do número mínimo de três proponentes, seja por desinteresse do mercado, seja por desclassificações de propostas escritas, o certame transcorrerá normalmente com dois licitantes na fase de lances. Caso haja o comparecimento de um único interessado ou uma só proposta admitida, o Pregoeiro dará continuidade ao procedimento sem a realização da fase de ofertas verbais, aplicando os dispositivos deste edital concernentes à aceitabilidade da proposta, à habilitação, à negociação do preço ofertado e à adjudicação.

8.10. A fase de lances se processará em rodadas consecutivas, nas quais os representantes dos licitantes selecionados poderão formular, sucessivamente, ofertas verbais, na oportunidade de cada um, até que se obtenha o menor preço possível.

8.11. Os licitantes só poderão ofertar (01) um lance por rodada.

8.12. O primeiro lance caberá ao autor da proposta selecionada de maior preço. Logo depois, o Pregoeiro convidará individualmente, em ordem decrescente de preços, os demais licitantes selecionados para ofertarem seus lances, seguindo a mesma sequência nas rodadas subsequentes.

8.13. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem valores iguais, para se estabelecer a ordem de oferta de lances, serão realizados sorteios, cujos vencedores deverão assumir os lugares subsequentes na sequência.

8.14. A formulação de lances não é obrigatória. A eventual recusa do licitante em ofertar lance, quando for convidado, seja na rodada inicial seja nas subsequentes, implicará, apenas, sua exclusão da fase de lances nas rodadas ulteriores. Contudo, nessa hipótese, o preço da proposta escrita ou do último lance formulado, conforme o caso, será mantido, para efeito de ordenação das propostas.

8.15. O preço da proposta escrita do licitante sem representação continuará válido na etapa de lances, se ela for selecionada para tanto.

8.16. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.17. Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita.

8.18. Quando convidado a ofertar seu lance, o representante do licitante poderá requerer tempo para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer- se de celular. O tempo concedido não poderá exceder 5 (cinco) minutos.

8.19. O Pregoeiro deverá registrar os lances ofertados, podendo, para tal fim, usar meios eletrônicos de gravação.

8.20. Os licitantes poderão utilizar equipamentos de gravação para registrar o procedimento, desde que não embaracem o desenvolvimento do certame ou prejudiquem o conforto físico dos presentes.

8.21. Quando for obtido o menor preço possível do item, a etapa de lances será concluída para ele.

8.22. Declarada encerrada a fase de lances, o Pregoeiro procederá à classificação dos licitantes, considerando os valores lançados e verificará se ocorre empate (EMPATE FICTO), nos termos do art. 44 da LC nº 123/2006, entre o lance mais bem classificado e os lances apresentados por empresas com direito a tratamento diferenciado, além de examinar a aceitabilidade da menor proposta quanto ao objeto e ao preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.22.1. Considerar-se-ão empatados (EMPATE FICTO) todos os lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado.

8.22.2. Ocorrendo empate nos termos do disposto no item 8.22, proceder-se-á da seguinte forma:

a) O Pregoeiro, verificando a existência de empresa enquadrada no regime das ME's e EPP's convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada para apresentação de proposta de preço inferior à da primeira classificada;

b) A convocação deverá ser atendida no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito, e havendo a apresentação de preço inferior pela mesma, esta passará à condição de primeira classificada no certame, não importando a realização de nova etapa de lances;

c) Não ocorrendo o interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma dos incisos "a" e "b" deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de tratamento diferenciado deste edital, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito; e

d) No caso de equivalência (igualdade) dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência, através da apresentação de melhor oferta.

8.22.3. Na hipótese do não exercício de preferência, nos termos previstos no subitem anterior, voltará à condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de melhor preço originariamente apresentados na fase de lances.

8.24. Caso a licitante classificada com o menor preço seja uma microempresa ou empresa de pequeno porte, se esta apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME/EPP) for convocado para regularização da documentação

apresentada com restrições, ocasião em que será suspensa a sessão e determinada nova data para a continuidade dos trabalhos.

8.24.1. No dia marcado para a continuidade dos trabalhos, se verificada a não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado o Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação crescente.

8.24.2. Após a comprovação do atendimento às exigências habilitarias, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.24.3. A prerrogativa regulamentada no subitem 8.24.1 não desobriga as microempresas e/ou empresa de pequeno porte da apresentação dos documentos de regularidade fiscal elencados neste Edital, os quais deverão ser apresentados mesmo que com restrições, sob pena de inabilitação.

8.25. Constatado o atendimento das exigências habilitarias, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.26. Se a oferta de menor preço não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitarias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente. O Pregoeiro continuará semelhante procedimento, seguindo a ordem de classificação, até encontrar uma proposta que atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.27. Nas situações de contratação da empresa subsequente por desistência ou inabilitação da ME ou EPP com menor preço, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço melhor.

8.28. A adjudicação do objeto ao vencedor somente será feita pelo Pregoeiro, se não houver manifestações recursais.

8.29. A adjudicação do objeto ao vencedor não produz o efeito liberatório dos demais licitantes classificados, que somente se desvincularão e terão sua documentação habilitatória devolvida após a entrega dos objetos licitados.

8.30. Decididos os recursos, caberá à autoridade superior adjudicar os objetos da licitação ao vencedor.

ALFREDO CHAVES

9 RECURSOS

9.1. Os recursos deverão ser interpostos, verbalmente, no final da sessão, devendo o licitante interessado indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata. A falta de manifestação imediata e motivada da empresa importará na decadência do direito de recurso.

9.2. O Pregoeiro indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, neste modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata.

9.3. Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, o licitante poderá

juntar, no prazo de 03 (três) dias úteis, memoriais contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais, observando o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/21. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão.

9.4. Os demais licitantes, ficando intimados desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contrarrazões no mesmo lapso do item anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões.

9.5. O recurso contra ato do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.6. Preenchidas as condições de admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:

a) O Pregoeiro aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contrarrazões;

b) Encerrados os prazos acima, o Pregoeiro irá analisar o recurso, suas razões e contrarrazões, podendo reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir para a autoridade superior devidamente informada.

9.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8. Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão dar entrada no Serviço de Protocolo desta Autarquia, localizado no térreo do endereço constante do preâmbulo deste edital, observando-se o disciplinado do item 9.3.

9.9. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sala de Licitações.

9.10. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o presente certame será adjudicado e homologado.

10 PREGOEIRO

10.7 Compete o Pregoeiro a condução do certame, em todas as suas etapas, incumbindo-lhe os atos decisórios de cada fase.

10.8 O Pregoeiro exercerá a polícia dos trabalhos, podendo determinar a abstenção de qualquer ato que embarace o procedimento, pedir o silêncio e determinar a saída de pessoas (licitantes, representantes ou interessados) que estejam se portando de forma inadequada e abusiva.

10.9 O Pregoeiro será auxiliada pela Equipe de Apoio em todas as etapas do procedimento licitatório.

11 ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

11.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pelo registro do valor do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

11.2. A autoridade competente homologará o resultado da licitação, convocando o classificado com melhor preço a assinar o Contrato dentro do prazo de, no máximo, 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao SAAE.

11.3. O SAAE/ALFREDO CHAVES poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação independentemente da cominação do artigo 90, §5 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.4. Decorrido o prazo do item 11.2., dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo ao SAAE o proponente convocado para a assinatura do Contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

11.4.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global de sua proposta, respeitado o

princípio da razoabilidade e proporcionalidade;

11.4.2. Impedimento de contratar com o SAAE por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

11.4.3. A multa de que trata o item 11.4.1 deverá ser recolhida no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. Os produtos/serviços serão recebidos conforme disciplina o art. 140 da Lei nº 14.133/21.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O SAAE promoverá os pagamentos conforme disposições contidas na minuta contratual.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Os fornecimentos dos produtos/serviços serão acompanhados/fiscalizados pelo fiscal, Sr. Izael Cominott, designada para esta finalidade, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14133/21 e suas posteriores alterações, que deverá atestar a realização de seu objeto, sem o qual não será permitido qualquer pagamento.

14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do Prestador, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da lei nº 14.133, de 2021.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21, das quais se destacam:

- a) advertência;
- b) multa de até 05% (cinco por cento) do valor da nota de empenho, respeitado o princípio da razoabilidade e proporcionalidade, por dia de atraso injustificado na execução da mesma, observando o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;
- c) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada do melhor classificado em executá-la, respeitado o princípio da razoabilidade e proporcionalidade;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimentos de contratar com o SAAE ALFREDO CHAVES/ES, no prazo de até 05 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado à detentora da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

15.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo SAAE.

15.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e" do item 15.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

15.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Diretor Geral do SAAE ALFREDO CHAVES/ES, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente pregão.

16.2. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentada.

16.3. O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e representantes dos proponentes.

16.4. Recomenda-se aos interessados que estejam no local marcado com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário previsto.

16.5. Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital poderão ser obtidos junto ao SAAE pelo telefone: (27) 99829-9476, nos dias úteis no horário

das 07:30h às 16h.

16.6. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.7. No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) adiada sua abertura;

b) alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

16.8. Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente edital serão sanados pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio do SAAE, obedecida à legislação vigente.

16.9. Serão consideradas desclassificadas as propostas que forem incompatíveis com os requisitos e condições fixadas neste edital.

16.10. A pesquisa de preços realizada pelo setor de compras, de modo a verificar a compatibilidade dos preços dos bens ou serviços a serem adquiridos com os preços de mercado é parte integrante do presente processado e está à disposição de qualquer interessado para consulta.

16.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da Comarca de ALFREDO CHAVES/ES, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.12. Fazem parte deste edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Especificações do Objeto - Valor Estimado;

Anexo III - Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação;

Anexo IV - Modelo de Credenciamento;

Anexo V - Declaração de Microempresa ou Pequeno Porte;

Anexo VI - Modelo da Proposta Comercial;

Anexo VII - Declaração de Condições Gerais da Habilitação;

Anexo VIII – Declaração Conjunta;

Anexo IX - Minuta do Contrato.

ALFREDO CHAVES (ES), 11 de dezembro de 2025.

ALEXANDRE ELIAS ABOUMRADE
DIRETOR GERAL
Decreto Municipal Nº 0018-N/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Unidade Requisitante

1.1. Gerência Administrativa.

2. Objeto

2.1. A presente solicitação tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis: Gasolina comum e óleo diesel S-10, para atender às demandas administrativas e operacionais do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alfredo Chaves, cuja descrição detalhada dos itens segue abaixo.

2.2. A licitação será realizada na modalidade Pregão Presencial, com critério de julgamento menor preço por item.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E VALOR ESTIMADO

Item	Quant. Estimada Anual	Unid.	Descrição	Valor por litro (R\$)	Valor Total (R\$)
01	8.500	Litros	Gasolina Comum	R\$	R\$
02	2.000	Litros	Óleo Diesel S10	R\$	R\$

3. Justificativa

3.1. A contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis, deve-se à necessidade de abastecimento dos veículos desta Autarquia, a fim de promover o abastecimento contínuo e fracionado, permitindo o deslocamento dos servidores em suas atividades finalísticas e administrativas.

4. Condições de Garantia/Assistência Técnica

4.1. Os combustíveis fornecidos deverão atender às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP;

4.2. A Contratada deverá garantir a qualidade dos combustíveis e arcar com qualquer prejuízo à CONTRATANTE decorrente de sua utilização;

4.3. O posto revendedor é obrigado a realizar análises dos produtos em comercialização sempre que solicitadas pelo consumidor. Para isto, o posto revendedor deve manter disponíveis

os materiais necessários à realização das análises (Resolução ANP nº 9, de 07/03/2007, Art. 8º);

4.4. Os procedimentos detalhados para a realização dos testes de qualidade dos combustíveis seguirão a legislação específica editada pela ANP;

4.5. Ficará sobre a inteira responsabilidade da Contratada a garantia da qualidade mínima dos combustíveis entregues, sob pena das sanções cabíveis.

5. Valor Estimado da Contratação

5.1. Será utilizado o valor estimado da contratação o apresentado em cotação de preços, conforme anexo.

6. Dotação Orçamentária

6.1. As despesas inerentes as estes Termos de Referência correrão à:

160001.171220292.155 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS – 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA 008 – Do orçamento (QDD) 2026.

160001.1712200292.156 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE ESGOTO – 33903000000 – FICHA 030 – Do orçamento (QDD) 2026.

160001.1751200292.157 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA – 33903000000 – FICHA 047 – Do orçamento (QDD) 2026.

7. Condições de Recebimento do Material

7.1. O objeto deverá ser entregue de forma parcelada de acordo com a quantidade descrita na Requisição de Combustível.

7.2. Somente após a conferência das Requisições de Combustível com os cupons fiscais emitidos pela empresa, dar-se-á o recebimento definitivo pelo Fiscal de Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do protocolo da Nota Fiscal.

7.3. O recebimento provisório não implica a aceitação do objeto.

7.4. Os itens que estiverem em desacordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência, apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, ficando a contratada obrigada a substituí-los no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação escrita, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

7.5. Os itens ofertados deverão obedecer rigorosamente:

- As normas e especificações constantes neste Termo;
- As normas da ABNT ou ANP conforme especificação e necessidade de cada item;
- As normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- As prescrições e recomendações dos fabricantes.

7.6. O objeto ofertado deverá ser de ótima qualidade e atender as especificações técnicas

exigidas.

7.7. Os itens ofertados deverão ser novos e originais, sem uso anterior, entregue em embalagens adequadas, firmes e devidamente lacradas, de forma a preservar suas características originais, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento alternativo, reciclado, recondicionado ou recuperado.

7.8. Será recusado objeto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.

7.9. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do objeto entregue.

7.10. Testes realizados na fase de entrega não impedirão a realização de testes futuros, quando houver suspeita de que o produto seja falsificado.

8. Prazo de Entrega/Execução

8.1. O abastecimento dos veículos deverá ser efetuado imediatamente conforme recebimento da Autorização de Fornecimento.

9. Local de Entrega/Execução

9.1. Os produtos objeto deste Termo de Referência deverá ser entregues diretamente na bomba de combustíveis da empresa contratada, devendo o estabelecimento estar localizado a uma distância de até 05 (cinco) km de distância da sede do SAAE de Alfredo Chaves - ES, em razão da economia aos cofres públicos, diante da necessidade de deslocamento da frota.

10. Condições de Pagamento

10.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser protocolizada juntamente com a solicitação de pagamento (conforme modelo anexo) e com as certidões negativas.

10.2. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alfredo Chaves/ES promoverá o pagamento, em conta corrente, mediante ordem bancária ou boleto bancário, num prazo de **30 (trinta) dias** contados da data do ateste por servidor designado.

11. Condições de habilitação

Para **HABILITAÇÃO**, são exigidos os seguintes documentos:

11.1. Quanto à habilitação jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.2. Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente na forma da lei;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

11.2.1. Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, estas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

11.2.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 90, § 5º da Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata, ou revogar a licitação.

11.3. Condições Gerais da Habilitação:

11.3.1. Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- a) Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- c) Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 05 (cinco) anos;
- d) Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no artigo 3º, §1º da Lei Federal nº 14.133/21.

11.3.2. Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;

11.3.3. Declaração expressa de que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do edital e seus anexos.

11.4. Documentos relativos à qualificação Econômico-financeira:

11.4.1. A qualificação econômico-financeira da licitante poderá ser comprovada através de Certidão negativa de pedido de falência e/ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 30 (trinta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar no documento.

11.5. Documentos relativos à qualificação técnica:

11.5.1. Alvará de funcionamento e localização da empresa, do exercício vigente;

11.5.2. Certificado de Licenciamento junto à ANP – Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, válido e regular, para funcionamento como posto revendedor de combustíveis.

11.5.3. Licença ambiental de operação, expedida pelo órgão ambiental competente, válida e compatível com o exercício da atividade.

11.5.4. Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter fornecido, a contento, objetos semelhantes e compatíveis ao ora licitado.

12. Obrigações da Contratada

12.1. Fornecer o objeto solicitado, cotado em estrita conformidade com as especificações de sua proposta, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja nos preços, quer seja nas condições estabelecida.

12.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência desta Autarquia.

12.3. Propiciar todas as facilidades indispensáveis à fiscalização da entrega do material;

12.4. Entregar o objeto contratado em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso tal entrega não seja feita dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa.

12.5. Responder pelas despesas relativas a impostos, taxas, fretes, descarga e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao objeto e à execução da contratação.

12.6. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

12.7. Fornecer o objeto deste certame conforme a quantidade especificada na Requisição de Abastecimento, dentro do prazo estipulado em sua proposta.

12.8. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

12.9. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, durante o período que precede a entrega do objeto.

12.10. Manter, durante toda execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inciso XVI, do artigo 92, da Lei 14.133/2021.

12.11. Possuir instalações com infraestrutura mínima e pessoal qualificado para a distribuição e abastecimento da frota de veículos pertencentes ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alfredo Chaves.

12.12. Realizar o abastecimento dos veículos de acordo com as Normas Técnicas e obrigações constantes deste Termo. Esta Autarquia poderá solicitar resultado de análise de amostras dos combustíveis, ou ainda, solicitar amostras para efetuar análise de qualidade dos combustíveis para certificação de que os mesmos se encontram de acordo com as Normas da ABNT e ANP;

12.13. A licitante vencedora deverá fornecer relatório individual de abastecimento, em duas vias, conforme especificações abaixo:

- a) data do abastecimento;
- b) a quantidade de litros fornecida;
- c) o tipo de combustível;
- d) o valor do litro de combustível;
- e) o valor total da litragem abastecida;
- f) a marca e o tipo do veículo;
- g) a placa do veículo;
- h) a quilometragem do veículo;
- i) o nome do condutor do veículo;
- j) a assinatura do funcionário da licitante vencedora.

12.14. Responsabilizar-se pelo preenchimento do relatório no momento do abastecimento.

12.15. Abastecer, somente e exclusivamente, os veículos do SAAE -Alfredo Chaves.

12.16. Verificar sempre se o veículo a ser abastecido consta da relação fornecida pelo SAAE -Alfredo Chaves.

12.17. Garantir a qualidade dos combustíveis fornecidos, que deverão obedecer às especificações determinadas pela ANP – Agência Nacional de Petróleo, bem como efetuar, às suas expensas, a substituição imediata de qualquer produto, comprovadamente, adulterado e/ou contaminado.

13. Obrigações da Contratante

13.1. A contratante obriga-se a:

- I. Propiciar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.
- II. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o previsto neste instrumento.
- III. Comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na entrega do objeto.
- IV. Atestar a entrega do objeto por meio do servidor designado para fiscalização do contrato.

14. Sanções Administrativas

14.1. De acordo com o artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21

15. Fiscalização do Contrato

15.1. A execução das obrigações contratuais será fiscalizada através do servidor responsável Izael Cominott, com autoridade para exercer, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, objetivando garantir sua qualidade e conformidade com o objeto deste pedido, comprometendo-se à cumprir tal encargo sob as penas da lei.

16. Vigência do Contrato

16.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

Alfredo Chaves-ES, 28 de novembro de 2025.

ALFREDO CHAVES

LUIZA NOSSO COSTA
Agente de Contratação



ALFREDO CHAVES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2025

ANEXO II

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E VALOR ESTIMADO

TEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Diesel S10	Litros	8.500	R\$ 6,39	R\$ 54.315,00
2	Diesel comum	Litros	5.000	R\$6,36	R\$ 12.720,00

TOTAL R\$ 67.035,00



saee
ALFREDO CHAVES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2025

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

(Nome da empresa), CNPJ nº , sediada na rua , (Cidade/Estado), declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital, do Pregão Presencial nº 02/2024, em obediência do disposto no inc. I do art. 63 da Lei nº 14.133/21, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data



Razão Social da Licitante Nome do Responsável

saae
ALFREDO CHAVES

Observação:

Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante, contendo o número do CNPJ



ALFREDO CHAVES

PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2025

ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAMENTO

(Nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à _____, neste ato representada pelo (a) Sr(a). _____, portador(a) da célula de identidade RG _____, residente e domiciliado na _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, detentor(a) de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à _____, portador(a) da célula de identidade RG _____, e inscrito(a) no CPF sob o nº _____ com o fim específico de representar a outorgante perante a (nome da entidade contratante), no Pregão Presencial nº 03/2025, podendo assim retirar editais, propor ser credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, transigir, interpor recursos motivadamente, renunciar a recursos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessário para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

(Nome do município), de xxxxxxxxxxxx de 2025.

saae
Outorgante (reconhecer firma)
Outorgado
ALFREDO CHAVES

Carimbo do CNPJ ou Papel Timbrado da Empresa contendo o número do CNPJ

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio do seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade nº. _____, inscrito(a) no CPF sob o nº. _____, DECLARA sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do §4º do referido artigo.

Local e Data



(nome completo do representante da empresa, nº. da C.I. e assinatura)



ALFREDO CHAVES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2025

ANEXO VI

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

Data:

Pregão Presencial nº 03/2025

Ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de ALFREDO CHAVES/ES A/C: Sra. Pregoeiro

A empresa _____, com sede à _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe esta Autarquia o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

(DESCRÍÇÃO DOS ITENS, MARCA, PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS)

Validade da proposta: () dias (mínimo 60 dias).

Prazo de entrega: A entrega do objeto deverá ser efetuada em até 05 (cinco) dias, após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

Local de entrega: O objeto deverá ser entregue nos locais determinados pelo SAAE.

Dados Bancários:

Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, como custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

Data:

ALFREDO CHAVES
Razão Social da Licitante Nome do Representante legal Carimbo
do CNPJ

PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2025

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade nº. _____, inscrito(a) no CPF sob o nº. _____, DECLARA sob as penas da Lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, quais sejam:

Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;

Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 05 (cinco) anos;

Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal nº 14.133/21;

Declara que em atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;

Declara expressamente de que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do edital e seus anexos.

Local e Data



(nome da empresa e nome completo do representante da empresa, nº. da C.I. e assinatura)

ALFREDO CHAVES

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

- A empresa , inscrita no CNPJ/MF sob o nº , sediada na

....., através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA**, para os devidos fins, que:

- Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de **habilitação** definidos no instrumento convocatório;
- **Declara, não emprega menor** de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal; **Ressalva**: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (.).
- Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data **inexistem fatos supervenientes impeditivos** para a sua participação no presente processo licitatório
- Declaramos, para os fins de direito, e sob as penas da Lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, instaurado por esse órgão, que não fomos declarados **inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e que não sofremos qualquer tipo de penalidade licitatória ou contratual de nenhum órgão público da Administração Pública brasileira, seja em nível Federal, estadual ou Municipal.

- Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto no art. 1º, III e IV e no art. 5º, III da Constituição Federal;
- Declara, que cumpre as exigências de **reserva de cargos** para pessoa com deficiência e para

reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

ALFREDO CHAVES

- Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, se licitante organizado em cooperativa.
- Declara, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, se licitante enquadrado como **microempresa ou empresa de pequeno porte** ou sociedade cooperativa

(nome da empresa e nome completo do representante da empresa, nº. da C.I. e assinatura)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2025

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº. /2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E ÓLEO LUBRIFICANTE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALFREDO CHAVES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, E A EMPRESA XXXX

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALFREDO CHAVES-ES – SAAE, Autarquia Municipal inscrita no CNPJ nº 27.744.234/0001-08, com sede à Rua Francisco Anholete, nº 47, ALFREDO CHAVES – ES, representado por seu Diretor, Sr. Alexandre Elias Aboumrade, Diretor-geral, , cuja atribuição para assinatura deste instrumento advém do Decreto Municipal Nº 0018-N/2025, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro, a empresa [...], situada na [...], inscrita no CNPJ nº [...], daqui por diante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sócio Administrador, Sr. [...], com endereço profissional à [...], portador da CI nº [...], inscrito no CPF nº [...], resolvem celebrar o presente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S10, com fulcro na Lei nº. 14.133/2021 que regulamenta a licitação na modalidade Pregão, observando, ainda, as disposições da lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), aplicáveis a esta contratação, devendo ser observadas as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de combustíveis e óleos lubrificantes, para atender as demandas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de ALFREDO CHAVES/ES, de acordo com as condições e especificações constantes do Pregão Presencial nº. 03/2025 - Processo Administrativo nº 0865/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 2.1. O abastecimento dos veículos deverá ser efetuado imediatamente conforme recebimento da Autorização de Fornecimento.
- 2.2. Quanto aos lubrificantes, a entrega deverá ser efetuada em até 05 (cinco) dias, após o recebimento da Autorização de Fornecimento.
- 2.3. Os lubrificantes deverão ser entregues na Sede do SAAE, localizado à Rua

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, VALOR DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os valores totais e unitários acordados para a aquisição do objeto são:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Diesel S10	Litros	8.500		
2	Diesel Comum	Litros	2.000		

3.2. O valor total do presente contrato é de R\$ xxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

3.3. O pagamento será efetuado em conta corrente, mediante ordem bancária, em **30 (trinta) dias** contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente discriminada e atestada por servidor designado.

3.4. Juntamente com a Nota Fiscal deverá ser apresentado o cartão do CNPJ, a regularidade do FGTS, as Certidões Negativas de Débitos Federais, Estaduais, Municipais e Trabalhista, bem como a Negativa de Falência, ficando condicionado o pagamento à comprovação de que a licitante vencedora se encontra adimplente.

3.5. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

3.6. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

3.7. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à licitante vencedora.

3.8. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à licitante vencedora, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

3.9. No valor ajustado para o fornecimento, deverão estar incluídos todos os insumos e os tributos, inclusive contribuições fiscais e para-fiscais, previdenciárias e encargos trabalhistas, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução deste CONTRATO.

ALFREDO CHAVES

CLÁUSULA QUARTA - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

4.1. As despesas inerentes a este contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

160001.171220292.155 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS –
33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA 008 – Do orçamento (QDD) 2026.

160001.1712200292.156 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE
ESGOTO – 33903000000 – FICHA 030 – Do orçamento (QDD) 2026.

160001.1751200292.157 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE
ÁGUA – 33903000000 – FICHA 047 – Do orçamento (QDD) 2026.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1 Propiciar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Contrato, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.
- 5.2 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o previsto neste instrumento.
- 5.3 Comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na entrega do objeto.
- 5.4 Atestar a entrega do objeto por meio do servidor designado para fiscalização do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Fornecer o objeto solicitado, cotado em estrita conformidade com as especificações de sua proposta, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja nos preços, quer seja nas condições estabelecida.
- 6.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência desta Autarquia.
- 6.3. Propiciar todas as facilidades indispensáveis à fiscalização da entrega do material;
- 6.4. Entregar o objeto contratado em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso tal entrega não seja feita dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa.
- 6.5. Responder pelas despesas relativas a impostos, taxas, fretes, descarga e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao objeto e à execução da contratação.
- 6.6. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeitas.
- 6.7. Fornecer o objeto deste certame conforme a quantidade especificada na Requisição de Abastecimento, dentro do prazo estipulado em sua proposta.
- 6.8. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- 6.9. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, durante o período que precede a entrega do objeto.
- 6.10. Manter, durante toda execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inciso XVI, do artigo 92, da Lei 14.133/2021.
- 6.11. Possuir instalações com infraestrutura mínima e pessoal qualificado para a distribuição e abastecimento da frota de veículos pertencentes ao serviço Autônomo de Água e Esgoto de ALFREDO CHAVES.
- 6.12. Realizar o abastecimento dos veículos de acordo com as Normas Técnicas e obrigações constantes deste Termo. Esta Autarquia poderá solicitar resultado de análise de amostras dos combustíveis, ou ainda, solicitar amostras para efetuar análise de qualidade dos combustíveis para certificação de que os mesmos se encontram de acordo com as Normas da ABNT e ANP;
- 6.13. A licitante vencedora deverá fornecer relatório individual de abastecimento, em

duas vias, conforme especificações abaixo:

- a) data do abastecimento;
- b) a quantidade de litros fornecida;
- c) o tipo de combustível;
- d) o valor do litro de combustível;
- e) o valor total da litragem abastecida;
- f) a marca e o tipo do veículo;
- g) a placa do veículo;
- h) a quilometragem do veículo;
- i) o nome do condutor do veículo;
- j) a assinatura do funcionário da licitante vencedora.

6.14. Responsabilizar-se pelo preenchimento do relatório no momento do abastecimento.

6.15. Abastecer, somente e exclusivamente, os veículos do SAAE - ALFREDO CHAVES.

6.16. Verificar sempre se o veículo a ser abastecido consta da relação fornecida pelo SAAE - ALFREDO CHAVES.

6.17. Garantir a qualidade dos combustíveis fornecidos, que deverão obedecer às especificações determinadas pela ANP – Agência Nacional de Petróleo, bem como efetuar, às suas expensas, a substituição imediata de qualquer produto, comprovadamente, adulterado e/ou contaminado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA/ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1. Os combustíveis fornecidos deverão atender às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP;

7.2. A Contratada deverá garantir a qualidade dos combustíveis e arcar com qualquer prejuízo à CONTRATANTE decorrente de sua utilização;

7.3. O posto revendedor é obrigado a realizar análises dos produtos em comercialização sempre que solicitadas pelo consumidor. Para isto, o posto revendedor deve manter disponíveis os materiais necessários à realização das análises (Resolução ANP nº 9, de 07/03/2007, Art. 8º);

7.4. Os procedimentos detalhados para a realização dos testes de qualidade dos combustíveis seguirão a legislação específica editada pela ANP;

7.5. Ficará sobre a inteira responsabilidade da Contratada a garantia da qualidade mínima dos combustíveis entregues, sob pena das sanções cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO MATERIAL

8.1. O objeto deverá ser entregue de forma parcelada de acordo com a quantidade descrita na Requisição de Combustível.

8.2. Somente após a conferência das Requisições de Combustível com os cupons fiscais emitidos pela empresa, dar-se-á o recebimento definitivo pelo Fiscal de Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do protocolo da Nota Fiscal.

8.3. O recebimento provisório não implica a aceitação do objeto.

8.4. Os itens que estiverem em desacordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência, apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, ficando a contratada obrigada a substituí-los no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação escrita, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

8.5. Os itens ofertados deverão obedecer rigorosamente:

- As normas e especificações constantes no Termo de Referência;
- As normas da ABNT ou ANP conforme especificação e necessidade de cada item;
- As normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- As prescrições e recomendações dos fabricantes.

8.6. O objeto ofertado deverá ser de ótima qualidade e atender as especificações técnicas exigidas.

8.7. Os itens ofertados deverão ser novos e originais, sem uso anterior, entregue em embalagens adequadas, firmes e devidamente lacradas, de forma a preservar suas características originais, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento alternativo, reciclado, recondicionado ou recuperado.

8.8. Será recusado objeto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.

8.9. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do objeto entregue.

8.10. Testes realizados na fase de entrega não impedirão a realização de testes futuros, quando houver suspeita de que o produto seja falsificado.

ALFREDO CHAVES

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A execução das obrigações contratuais será fiscalizada através do Fiscal Titular, vinculado a esta Autarquia, com autoridade para exercer, como representante desta, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, objetivando garantir sua qualidade e conformidade com o objeto deste pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21, das quais

se destacam:

- a) advertência;
- b) multa de até 05% (cinco por cento) do valor da nota de empenho, respeitado o princípio da razoabilidade e proporcionalidade, por dia de atraso injustificado na execução da mesma, observando o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;
- c) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada do melhor classificado em executá-la, respeitado o princípio da razoabilidade e proporcionalidade;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimentos de contratar com o SAAE ALFREDO CHAVES/ES, no prazo de até 05 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado à detentora da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

10.2 Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo SAAE.

10.3 Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e" do item 15.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

10.4 O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Diretor Geral do SAAE ALFREDO CHAVES/ES, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei 14.11/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 - Considerar-se-á rescindido este contrato, de pleno direito, por qualquer das partes e a qualquer tempo, independente de formalidade judicial ou extrajudicial, se ocorridas quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei 14.133/2021, bem como:

- a) Inadimplemento das obrigações por qualquer das partes.
- b) comunicação escrita, de qualquer das partes, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, desde que sejam quitadas as dívidas e obrigações vencidas e vincendas.
- c) o não cumprimento das cláusulas, especificações ou prazos deste instrumento.
- d) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço.
- e) O atraso ou paralisação sem justa causa e prévia comunicação à Administração.
- f) O cometimento reiterado de faltas na execução contratual, anotadas na forma do § 1º do

art. 117 da Lei 14.133/2021.

- g) A decretação de falência ou insolvência civil dos sócios da CONTRATADA.
- h) Razões de interesse público, devidamente justificadas e autorizadas pela autoridade superior.
- i) Atrasos no pagamento superiores a dois meses, contados a partir da emissão da nota fiscal por parte do CONTRATANTE, exceto nos casos previstos em lei.
- j) a não liberação, por parte do CONTRATANTE, dos equipamentos e informações necessários para a execução dos serviços.
- k) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo único - No término do contrato, por qualquer modalidade, fica a CONTRATADA, desde já, autorizada a promover a desinstalação imediata dos sistemas contratados. Todavia, desinstalados os sistemas a CONTRATADA deverá manter disponível à CONTRATANTE o banco de dados gerados pelo sistema durante a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO DESTE AJUSTE AO ATO CONVOCATÓRIO E À PROPOSTA COMERCIAL APRESENTADA PELA CONTRATADA

13.1 - Este contrato vincula-se, em todos os seus termos, ao ato convocatório referente ao Pregão Presencial nº. 03/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

14.1 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

14.3 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

14.4 - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

14.5 - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

14.6 - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

14.7 - O Contratado deverá exigir de sub-operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

14.8 - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

14.9 - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

14.10 - Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

14.10.1 - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD. 14.11 - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

14.12 - Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de ALFREDO CHAVES, estado do Espírito Santo, para dirimir as questões originadas deste Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1 - O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, na forma prevista no art. 94, inciso I, da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - Os casos omissos e as eventuais dúvidas deverão ser resolvidos entre as partes, e serão objeto de aditivo ao presente contrato, quando couber.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em três cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo:



ALFREDO CHAVES/ES, xx de xxxxxxxxx de 2025.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALFREDO CHAVES/ES

Diretor Geral

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA VENCEDORA)

CNPJ nº. _

TESTEMUNHAS

1. _ CPF:

2. _ CPF:



saae
ALFREDO CHAVES